

CONDIÇÕES GERAIS DO CRÉDITO CONSIGNADO GPATIVA

O presente instrumento reproduz as Condições Gerais do Contrato de Crédito Consignado (“Condições Gerais”) registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 2.209.328, em 17 de dezembro de 2020, pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do GPA (“COOPERATIVA”), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.277.273/0001-89, com sede na Alameda Lorena, 58 – Bairro Jardim Paulista–São Paulo/SP-Cep: 01.424-000.

1. OBJETO. As presentes Condições Gerais, em conjunto com o Contrato de Mútuo com Desconto em Folha de Pagamento (“Contrato de Mútuo”), têm por objetivo regular a concessão de Crédito Consignado, no valor e condições contratadas, bem como o tratamento de dados pessoais coletados.

2. MONTANTE DO CRÉDITO. Estou ciente e concordo que as condições específicas de cada crédito (“Crédito”), tais como encargos, impostos, custos, datas e valores de cada prestação, foram livremente negociadas entre mim e a COOPERATIVA, por minha livre e espontânea vontade.

2.1. Autorizo a COOPERATIVA a efetuar a liberação do(s) Crédito(s) por mim contratado(s) na conta (de depósito ou de pagamento) de minha titularidade, constante em meu cadastro junto à COOPERATIVA.

2.2. Estou ciente de que o Crédito será liberado pela COOPERATIVA somente após o envio de confirmação do meu empregador quanto à possibilidade de descontos em folha de pagamento, observados os limites consignáveis.

2.3. Estou ciente que poderei, sempre que necessário para apurar o valor exato da minha obrigação ou de meu saldo devedor, solicitar à COOPERATIVA uma planilha de cálculo, que conterá o valor líquido, certo e exigível da quantia por mim devida na data de sua emissão.

2.4. Estou ciente dos fluxos que compõem o Custo Efetivo Total (“CET”) e que esta taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo.

2.4.1. Recebi esclarecimentos da COOPERATIVA acerca dos juros, os quais compõem o fluxo do CET, bem como sobre IOF - Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros e eventuais tarifas cobradas.

3. LIMITE DE CRÉDITO PRÉ ANALISADO. Estou ciente de que a COOPERATIVA, mediante análise de crédito e cadastro, disponibilizará um limite de empréstimo para utilização na forma definida neste instrumento, cujos valores, prazos, forma de pagamento, encargos financeiros, tarifas e demais condições, serão pactuados entre mim e a COOPERATIVA à época da efetiva contratação da operação de crédito, definidas em Contrato de Mútuo, conforme parâmetros e critérios definidos em políticas internas no período da contratação do empréstimo.

3.1. Estou ciente e concordo que a contratação do empréstimo poderá ser efetuada pelo canal Internet Banking (IB) e outros canais disponibilizados pela COOPERATIVA para tal fim. As condições específicas da contratação serão informadas no próprio canal utilizado e, ratificadas por meio de emissão de Contrato de Mútuo e após aprovação da proposta, por meio do CET (Custo efetivo total), também disponibilizados pelo canal utilizado pelo COOPERADO.

3.2. Fica desde já convencionado entre mim e a COOPERATIVA que as contratações realizadas por meios eletrônicos, tais como aquelas em que há a aposição de senha e (ou) assinatura

eletrônica, transmitidas por mim, terão, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita, nos termos do § 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001.

3.3. A operação prevista nestas Condições Gerais vigorará até a liquidação total da dívida, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, tornando-se exigível, em seu vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados, encargos moratórios, multa, e demais encargos previstos no Contrato de Mútuo.

3.4. Para todos os efeitos deste instrumento, o saldo devedor final será apurado respeitando a forma prevista no Contrato de Mútuo e na legislação pertinente à matéria.

3.5. Condições específicas da contratação: O limite de empréstimo objeto deste instrumento será contratado pelos meios eletrônicos disponibilizados pela COOPERATIVA, observadas as disposições constantes na cláusula 3 deste instrumento.

3.6. O valor do limite, quando efetivamente utilizado, será creditado na conta (de depósito ou de pagamento) cadastrada no sistema da COOPERATIVA. Reconheço o lançamento realizado como prova da efetivação da concessão do empréstimo.

3.7. Para a contratação do crédito, informarei:

1. o valor do empréstimo que desejo contratar, conforme limite disponível;
2. o número de parcelas mensais para o pagamento;

3.8. O sistema adequará a data do débito das parcelas e os encargos incidentes nesse período na folha de salários, que serão financiados e distribuídos nas parcelas, com base na data da liberação do empréstimo.

3.9. Estou ciente e concordo que o valor principal do empréstimo será pago na data de vencimento da operação, acrescido do valor correspondente aos juros, IOF, valor do prêmio de seguro, caso haja contratação do mesmo, e demais encargos incidentes na operação. Tais encargos serão devidos por mim e não serão devolvidos nem mesmo em caso de liquidação antecipada do empréstimo.

3.10. Considerando que durante a vigência deste instrumento, há possibilidade de oscilação das taxas de juros, a COOPERATIVA manterá à minha disposição ou mediante informações constantes dos extratos de empréstimos ou ainda por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os encargos financeiros praticados na operação de empréstimo contratada no âmbito deste instrumento.

3.11. Da forma de pagamento: A liquidação do valor principal, encargos financeiros e demais despesas da operação de empréstimo será efetuada mediante consignação em minha folha de pagamento junto ao meu Empregador nas datas pré-estabelecidas, ou posteriores, se necessário, o que fica expressamente autorizado de forma irrevogável e irretroatável.

3.12. Reconheço como válido(s) o(s) lançamento(s) correspondente(s) ao(s) crédito(s) processado(s) em meio eletrônico, em decorrência da utilização da minha senha pessoal e intransferível, vinculados ao limite de empréstimo objeto deste instrumento, gerados em meu login mantido cadastrado junto à COOPERATIVA.

3.13. Das despesas operacionais: Todas as despesas decorrentes do presente contrato, inclusive impostos, registros, arquivos e formalizações serão pagas integralmente por mim.

3.14. Dos encargos financeiros: Os encargos financeiros incidirão sobre a(s) importância(s) contratada(s) por mim por conta da liberação do crédito em conta (de depósito e de pagamento) e serão calculados:

a) Com critério de juros compostos ao mês e com indicador de cálculo tabela price, gerando uma parcela fixa a ser paga mensalmente no dia escolhido por mim, por meio de débito via consignação em folha de pagamentos, ou

b) "Pro rata die" (proporcional ao número de dias) para efeito de cálculo de saldo devedor, descontado eventual pagamento do principal que tenha sido efetuado.

3.15. Os encargos financeiros do limite disponível poderão ser, a qualquer tempo, alterados dentro dos limites das taxas de mercado e observadas as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, mediante comunicação pela COOPERATIVA.

3.16. Do vencimento antecipado da dívida: Poderá a COOPERATIVA suspender a utilização do crédito e considerar vencida e exigível antecipadamente a dívida e todas as demais parcelas ainda vincendas, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Inadimplemento de qualquer de minhas obrigações contraídas neste instrumento, do Contrato de Mútuo ou decorrentes de lei, bem como de outras obrigações contraídas com a COOPERATIVA.

b) Se eu for declarado falido, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou me tornar insolvente.

c) Falsidade de qualquer declaração contratual, sem prejuízo das consequências penais e civis a que alude o art. 1.º, parágrafo 1.º, alínea "c", do Decreto nº 99.476, de 24/8/1990.

d) O meu desligamento do quadro social da COOPERATIVA da qual sou atualmente COOPERADO, seja por demissão, eliminação ou exclusão, nos termos do artigo 10, 11 e 12 do Estatuto da COOPERATIVA.

3.17. Meios de contratação e comunicação: Para todos os fins e efeitos de direito e nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, são considerados meios eletrônicos, a Internet, os terminais de autoatendimento, o telefone e outros meios ou canais de comunicação à distância tornados disponíveis pela COOPERATIVA para fins de relacionamento com os seus COOPERADOS.

3.18. Estou ciente e concordo que a COOPERATIVA poderá efetuar comunicações no âmbito deste instrumento, mediante os seguintes canais:

a) Mensagem no Internet Banking e Site Institucional;

b) Correspondência enviada ao meu endereço informado à COOPERATIVA;

c) Malas-diretas;

d) Mensagem via tecnologias WAP e SMS;

e) Correio eletrônico (e-mail);

f) Outros canais de comunicação disponibilizados pela COOPERATIVA.

3.19. Autorizo desde já a COOPERATIVA a enviar comunicações por meio eletrônico, sendo considerado como ambiente seguro para acesso.

3.20. Obrigo-me a manter o meu endereço, inclusive eletrônico, e número de telefone sempre atualizado para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pela COOPERATIVA. A ausência ou não atualização dessa informação isenta a COOPERATIVA de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dessas comunicações e correspondências.

3.21. Declaro estar ciente que a minha senha é pessoal e intransferível, sendo de minha exclusiva responsabilidade não informá-la a terceiros.

3.22. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significa renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão e tampouco alteração do que foi aqui contratado.

4. TARIFAS E TRIBUTOS. Fica também a COOPERATIVA autorizada a debitar das operações de crédito todas as obrigações pecuniárias devidas pelo Usuário, a título de tributos, em virtude das transações financeiras realizadas por meio do Internet Banking (IB) ou outros canais disponibilizados pela COOPERATIVA para esse fim, nos termos da legislação em vigor. O valor das tarifas poderá ser visualizado por meio do site da COOPERATIVA no endereço eletrônico www.gpativa.com.br

5. VENCIMENTO ANTECIPADO. Além das hipóteses estabelecidas na legislação em vigor, no Contrato de Mútuo e nestas Condições Gerais, o inadimplemento do pagamento de qualquer parcela ou das obrigações por mim assumidas poderá acarretar o vencimento antecipado do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação. Na hipótese de rompimento do vínculo com o empregador responsável pela retenção das parcelas em folha, sei que o saldo rescisório será utilizado para liquidação das operações pendentes, nos termos da cláusula 3 e 4.1. do Contrato de Mútuo.

6. AVISOS E CONSULTAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO. Em conformidade com a Resolução 4.571/2017, do Conselho Monetário, a Credora enviará informações sobre este ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR).

6.1. Estou ciente de que: a) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) poderei ter acesso aos dados constantes em meu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP); c) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) a consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de minha prévia autorização; e) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na Internet da COOPERATIVA.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS. Tenho ciência de que os dados compartilhados serão utilizados pela COOPERATIVA para executar o objeto deste Contrato, para o cumprimento de obrigações legais e de acordo com a Política de Privacidade disponível nos canais oficiais da COOPERATIVA.

7.5. Estou ciente de que a COOPERATIVA trata os meus dados pessoais com seriedade, garantindo (i) cumpre com todas as legislações brasileiras aplicáveis à proteção de dados, incluindo mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), 12.414/2011 e a Resolução 4.685/18 do Banco Central; e (ii) adota todas as medidas técnicas e administrativas para proteger os meus dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; (iii) não utiliza os meus dados não serão utilizados para fins discriminatórios; e (iv) cumpre com todas as suas responsabilidades legais como controladora de dados pessoais e prestadora de contas das atividades de tratamento de dados a todas as autoridades.

7.6. Tenho conhecimento e concordo com a [Política de Privacidade](#) da COOPERATIVA, que pode ser facilmente acessada nos canais oficiais da COOPERATIVA.

8. ÚLTIMA VERSÃO E ALTERAÇÕES. Esta é a última versão das Condições Gerais do Crédito Consignado e foi atualizada em 04.09.2020.

6.1. Estou ciente de que sempre serei notificado pelo Portal se houver qualquer alteração e sempre encontrarei uma versão atualizada deste documento no site www.gpativa.com.br

Central de Atendimento ao cooperado - Fone: 4004-0010 / e-mail cooperativa-emprestimo@gpabr.com (horário de atendimento – de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h)	Ouvidoria Fone: 0800 775 1110 / e-mail ouvidoria-cooperativa@gpabr.com (horário de atendimento – de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h) Caso não esteja satisfeito com a solução apresentada por meio do contato com nossa central de atendimento ao cooperado
---	--